



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

15 / MAIO / 2025

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: ***“OLINALDO MARTINS DA SILVA”.***

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 434/2025

Altera o ANEXO I da Lei n.º 418, de 27 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I descrito no art. 1º da lei n.º 418/25, que passará a ter a redação nele estabelecida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário dispostas na Lei 418/25, e retroagindo os seus efeitos à 1 de abril de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)

LEI N. 434/2025

ANEXO I - LEI 418/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROF A)

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
A1	R\$ 3.656,17	R\$ 3.838,98	R\$ 4.021,79	R\$ 4.204,60	R\$ 4.387,40	R\$ 4.570,21
A2	R\$ 4.021,79	R\$ 4.222,88	R\$ 4.423,97	R\$ 4.625,06	R\$ 4.826,14	R\$ 5.027,23
A3	R\$ 4.182,66	R\$ 4.391,79	R\$ 4.600,92	R\$ 4.810,06	R\$ 5.019,19	R\$ 5.228,32
A4	R\$ 4.343,53	R\$ 4.560,71	R\$ 4.777,88	R\$ 4.995,06	R\$ 5.212,24	R\$ 5.429,41
A5	R\$ 4.504,40	R\$ 4.729,62	R\$ 4.954,84	R\$ 5.180,06	R\$ 5.405,28	R\$ 5.630,50

PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PROF B)

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
B1	R\$ 4.387,34	R\$ 4.606,71	R\$ 4.826,07	R\$ 5.045,44	R\$ 5.264,81	R\$ 5.484,18
B2	R\$ 4.826,07	R\$ 5.067,38	R\$ 5.308,68	R\$ 5.549,99	R\$ 5.791,29	R\$ 6.032,59
B3	R\$ 5.019,12	R\$ 5.270,07	R\$ 5.521,03	R\$ 5.771,98	R\$ 6.022,94	R\$ 6.273,90
B4	R\$ 5.212,16	R\$ 5.472,77	R\$ 5.733,38	R\$ 5.993,98	R\$ 6.254,59	R\$ 6.515,20

SUPORTE PEDAGÓGICO (SP – CLASSE C)

1- PSICÓLOGO PEDAGOGO

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
B1	R\$ 4.387,34	R\$ 4.606,71	R\$ 4.826,07	R\$ 5.045,44	R\$ 5.264,81	R\$ 5.484,18
B2	R\$ 4.826,07	R\$ 5.067,38	R\$ 5.308,68	R\$ 5.549,99	R\$ 5.791,29	R\$ 6.032,59
B3	R\$ 5.019,12	R\$ 5.270,07	R\$ 5.521,03	R\$ 5.771,98	R\$ 6.022,94	R\$ 6.273,90
B4	R\$ 5.212,16	R\$ 5.472,77	R\$ 5.733,38	R\$ 5.993,98	R\$ 6.254,59	R\$ 6.515,20

2 – SUPERVISOR ESCOLAR

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
C1	R\$ 4.387,34	R\$ 4.606,71	R\$ 4.826,07	R\$ 5.045,44	R\$ 5.264,81	R\$ 5.484,18
C2	R\$ 4.826,07	R\$ 5.067,38	R\$ 5.308,68	R\$ 5.549,99	R\$ 5.791,29	R\$ 6.032,59
C3	R\$ 5.019,12	R\$ 5.270,07	R\$ 5.521,03	R\$ 5.771,98	R\$ 6.022,94	R\$ 6.273,90
C4	R\$ 5.212,16	R\$ 5.472,77	R\$ 5.733,38	R\$ 5.993,98	R\$ 6.254,59	R\$ 6.515,20

3 – ORIENTADOR EDUCACIONAL

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
C1	R\$ 4.387,34	R\$ 4.606,71	R\$ 4.826,07	R\$ 5.045,44	R\$ 5.264,81	R\$ 5.484,18
C2	R\$ 4.826,07	R\$ 5.067,38	R\$ 5.308,68	R\$ 5.549,99	R\$ 5.791,29	R\$ 6.032,59
C3	R\$ 5.019,12	R\$ 5.270,07	R\$ 5.521,03	R\$ 5.771,98	R\$ 6.022,94	R\$ 6.273,90

4 – INSPECTOR ESCOLAR

NÍVEIS SUBCLASSES	I	II	III	IV	V	VI
C1	R\$ 1.855,84	R\$ 1.948,63	R\$ 2.041,42	R\$ 2.134,22	R\$ 2.227,01	R\$ 2.319,80
C2	R\$ 2.041,42	R\$ 2.143,50	R\$ 2.245,57	R\$ 2.347,64	R\$ 2.449,71	R\$ 2.551,78
C3	R\$ 2.123,08	R\$ 2.229,24	R\$ 2.335,39	R\$ 2.441,54	R\$ 2.547,70	R\$ 2.653,85
C4	R\$ 2.204,74	R\$ 2.314,97	R\$ 2.425,21	R\$ 2.535,45	R\$ 2.645,69	R\$ 2.755,92

ANEXO II DA LEI Nº 157/2009

Gratificação de Direção Escolar

Diretor de escola com até 150 alunos	30%
Diretor de escola de 151 a 300 alunos	40%
Diretor de escola acima de 301 alunos	50%
Diretor Adjunto de escola de 151 a 300 alunos	20%
Diretor Adjunto de escola acima de 301 alunos	25%

Gratificações de Funções

Coordenador Pedagógico	20% do vencimento básico do professor
------------------------	--

Gratificações de Deslocamento

Localidade de Ensino	Percentual de Gratificação
Da sede para: Areia Vermelha, Areia Branca, Café do Vento, Antas do Sono e Cordeiro I	10% (dez por cento)
Da sede para: Caruçú e Lagoa do Padre	15% (quinze por cento)
Da sede para: Campo Grande, Cordeiro II e Figueira	20% (vinte por cento)

Sobrado, em 15 de Maio de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)